

5. Disciplinas de graduação a serem oferecidas no 2º semestre de 2022: consultar o Sistema JupiterWeb na opção Disciplinas.

6. A inscrição somente será deferida após a avaliação do docente orientador e do docente supervisor de estágio no Sistema Janus (caminho: PAE \>Avaliação de inscrição). Caso os docentes não avalizem a inscrição ou não se manifestem, ela será CANCELADA. O período de avaliação será de 10/05 a 02/06/2022.

7. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

8. Compete ao aluno comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no Sistema Janus.

9. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.

Da Seleção

1. Os alunos bolsistas Capes de doutorado do Programa de Arqueologia e os alunos bolsistas Capes de mestrado do Programa Interunidades em Museologia que estiverem inscritos para o estágio supervisionado em docência pela primeira vez estarão automaticamente selecionados, de maneira que se cumpra a obrigatoriedade do estágio determinada pela Capes.

2. Os demais candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP, de acordo com os seguintes critérios por ela estabelecidos e aprovados pela CPG:

- Ter obtido no mínimo conceito B em todas as disciplinas cursadas;
- Não ter sido reprovado.
- São critérios de desempate para a seleção:
  - Ser aluno de pós-graduação de programas do MAE;
  - Maior número de conceitos A nas disciplinas cursadas;
  - Maior número de créditos;
  - Já ter realizado o exame de qualificação;
  - Ser aluno de doutorado;
  - Menor tempo restante até o prazo máximo de depósito da dissertação ou tese.
- Os candidatos selecionados serão classificados para efeito de concorrência para obtenção do auxílio financeiro segundo os seguintes critérios:
  - Nunca ter sido bolsista e não ter qualquer vínculo empregatício no semestre da realização do estágio supervisionado em docência;
  - Tendo sido bolsista, não ter qualquer vínculo empregatício no semestre da realização do estágio supervisionado em docência, e não ter bolsa ativa a partir do segundo mês do estágio;
  - Ser bolsista ativo de doutorado Capes no Programa de Arqueologia ou bolsista ativo de mestrado Capes no Programa de Museologia ou bolsista ativo de doutorado Capes no Programa de Museologia ou, sendo bolsista ativo de outra agência de fomento no semestre de realização do estágio supervisionado, ter sido anteriormente bolsista de doutorado Capes no Programa de Arqueologia ou bolsista de mestrado Capes no Programa de Museologia;
  - Ser bolsista ativo de outra agência de fomento que não CAPES ou ter vínculo empregatício;
  - Os critérios de desempate entre candidatos que atendam ao mesmo critério de classificação são:
    - Ter feito o estágio docente supervisionado com recebimento de auxílio financeiro pelo menor número de vezes;
    - Menor tempo restante até o prazo máximo de depósito da dissertação ou tese;
    - Maior número de conceitos A obtidos nas disciplinas cursadas;
    - Maior número de créditos cumpridos.
    - Ser aluno de doutorado.
  - Prazo para recurso após a divulgação da classificação dos alunos: de 13 a 17/06/2022.

Do Auxílio Financeiro

1. Os alunos de Pós-Graduação participantes da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência poderão receber auxílio financeiro mensal, de acordo com o número de cotas destinadas ao Museu de Arqueologia e Etnologia, definido pela Comissão Central do PAE.

2. O auxílio financeiro mensal será concedido prioritariamente ao estudante que for selecionado pela primeira vez para realizar o Estágio Supervisionado em Docência, sendo concedido, no máximo, por quatro semestres, sendo no máximo de duas vezes no mestrado e duas vezes no doutorado. Se o aluno não recebeu o auxílio no mestrado, poderá receber até quatro vezes no doutorado.

3. Os estagiários que não entregarem o controle folha de frequência no prazo estipulado, entre os dias 20 a 25 de cada mês, não receberão o auxílio referente ao mês do ocorrido. O auxílio será cortado definitivamente caso o aluno não entregue a folha de frequência por duas vezes, consecutivas ou não.

4. Não poderão receber o auxílio alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

5. A participação do estagiário no PAE não confere qualquer vínculo empregatício com a USP.

6. O valor do auxílio atual é de R\$ 827,68 (oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Da Supervisão

1. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação que deverá acessar, impreterivelmente, de 10/05 a 02/06/2022, o Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus/>) para avaliar ou não as inscrições dos alunos, clicando em PAE \>Avaliação de inscrição.

2. O orientador do aluno deverá acessar, impreterivelmente, de 10/05 a 02/06/2022, o Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus/>) para avaliar ou não as inscrições de seus orientandos, clicando em PAE \>Avaliação de inscrição.

3. Caso os docentes não se manifestem, a inscrição será cancelada, ou seja, as inscrições serão aceitas somente com a aprovação do orientador e do supervisor.

4. A função de supervisor será desvinculada da de orientador, sendo admitida a coincidência.

5. Cabe ao supervisor orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio.

Dos Aprovados

1. Os alunos selecionados contemplados com auxílio financeiro serão avisados por e-mail e, após receberem este aviso, deverão enviar para o e-mail [pos.mae@usp.br](mailto:pos.mae@usp.br), impreterivelmente até o dia 28/07/2022, os dados bancários (nº da conta corrente, nº e nome da agência bancária) de uma conta simples do Banco do Brasil, sem vínculo com caderneta de poupança e utilizando CPF próprio (ser o único titular da conta), para cadastramento no Sistema Janus, possibilitando assim o recebimento do valor correspondente ao benefício.

2. Os alunos deverão enviar também ao e-mail [pos.mae@usp.br](mailto:pos.mae@usp.br) cópias assinadas do Termo de Compromisso até o dia que antecede o estágio, caso não o façam, o estágio será cancelado.

3. Os alunos selecionados não contemplados com auxílio financeiro (voluntários) deverão enviar ao e-mail [pos.mae@usp.br](mailto:pos.mae@usp.br) cópias assinadas do Termo de Compromisso até o dia que antecede o estágio, caso não o façam, o estágio será cancelado. Caso os alunos desistam do estágio, devem comunicar por e-mail a desistência.

Da Conclusão

1. O estudante participante da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e encaminhado à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia, entregando-ono Serviço de Pós-Graduação dentro do prazo máximo de 20 dias após o término oficial do estágio.

2. O supervisor deverá encaminhar a Ficha de Avaliação do estudante participante do Estágio Supervisionado em Docência à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia, entregando-a no Serviço de Pós-Graduação dentro do prazo de 30 dias após o término oficial do estágio.

3. A Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos de trabalho aprovados quando da seleção dos estagiários.

4. Relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno não terá direito ao certificado nem à inclusão dos créditos em sua Ficha de Aluno.

5. Alunos bolsistas CAPES reprovados ou que por algum motivo não concluíam o Estágio Supervisionado em Docência do PAE deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da referida Agência.

6. A conclusão do Estágio com aproveitamento dará ao aluno direito de receber um certificado de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE e solicitar à CPG a inclusão dos créditos em sua Ficha de Aluno, conforme o Regulamento do Programa em que o aluno estiver matriculado.

7. O aluno que participar do Estágio mais de uma vez terá direito a receber declaração assinada pelo Coordenador da Comissão do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia.

Do Desligamento

1. O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

- Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- Não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;
- Não cumprimento do plano de atividades.

2. Em caso de interrupção da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência ou desligamento, a CPG e a Comissão Central do PAE deverão ser comunicadas imediatamente.

3. O aluno perde imediatamente o auxílio financeiro mensal quando desligado do Estágio Supervisionado em Docência.

4. A responsabilidade de devolução dos recursos é de competência da CPG do Programa ao qual o aluno está realizando o referido estágio.

Outras informações poderão ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação do MAE/USP, pelo telefone (11)3091-5070 e pelo e-mail [pos.mae@usp.br](mailto:pos.mae@usp.br).

## CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2017 – CENA/USP

PROCESSO NO 17.1.338.64.6

5º. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NA SEDE DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – CENA, NA AVENIDA CENTENÁRIO, NO 303 – BAIRRO SÃO DIMAS – PIRACICABA – SP – CEP 13416-000, PRESENTES DE UM LADO A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA - CENA - CNPJ Nº. 63.025.530/0083-50, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU DIRETOR PROF. DR. ERNANI PINTO JÚNIOR, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DA PORTARIA GR 6.561 DE 16/06/2014, DE ORA EM DIANTE DESIGNADO CONTRATANTE, E DE OUTRO, A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº. 00.028.986/0057-62, COM SEDE NA RUA PROF. LUIZ CURIACOS, Nº 251 – BAIRRO CIDADE JARDIM – PIRACICABA – SP, CEP 13416-461, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. CARLOS ALBERTO ALVES, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, É FIRMADO O PRESENTE ADITIVO, SUJEITANDO-SE O PRESENTE INSTRUMENTO À LEI FEDERAL 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 25, INCISO I, DA REFERIDA LEI, EM FACE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE RATIFICADA PELA DIRETORIA DO CENA ÀS FLS. 07 DO PROCESSO 2017.1.338.64.6, ESTANDO AS PARTES VINCULADAS AOS TERMOS DO ATO QUE DECLAROU INEXIGIBIL A LICITAÇÃO, E DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLAUSULA V – DA VIGENCIA

5.1. - O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, A CONTAR DE 11/05/2022, CONSOANTE PERMISSIVA CONTIDA NO ART. 57, III, DA LEI NO 8.666/93, BEM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO NO 14/2017 – CENA/USP.

CLAUSULA VI - DO VALOR E DA VERBA

4.1. - O VALOR MENSAL A SER PAGADO PELO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 857,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 10.284,00 (DES MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA AJUSTE. A DESPESA ONERA A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA; 12-122-1043-6351 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECEITA DA CONTRATANTE, DE CONFORMIDADE COM DISPOSTO NO PARÁGRAFO 1º, ARTIGO 12 DA LEI Nº 10.320, DE 16/12/1968.

PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS. E, POR ASSIM ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR.

PIRACICABA, 09 DE MAIO DE 2022.

P/ CONTRATANTE

PROF. DR. ERNANI PINTO JUNIOR

DIRETOR DO CENA/USP

P/ CONTRATADA

CARLOS ALBERTO ALVES

ATLAS SCHINDLER S/A.

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 03-05-2022

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo

Processos Contratados:

2022.1.147.91.9 - Luiz Dagobert Aguirra Roncari

2022.1.151.91.6 - Hugo Massaki Segawa

Processo nº 2019.1.318.91.4

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 20/07/2020, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e José Elias Laier, para a edição da obra "Acústica Ambiental"

Pelo presente termo aditivo, fica atualizado o título da obra para:

"Fundamentos Matemáticos da Acústica Ambiental"

e aditada a cláusula:

7. A publicação da primeira edição da obra "Fundamentos Matemáticos da Acústica Ambiental"

terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$46,00 (quarenta e seis reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Termo assinado dia 04 de maio de 2022.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

#### SEÇÃO DE COMPRAS UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO – 015/2019 – EACH

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º 2017.1.2448.86.4 e volumes

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/RESTAURANTE

CONTRATANTE: USP - ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

CONTRATADA: RICARDO GOMES MACEDO - EPP.

CNPJ nº: 11.325.914/0001-49

PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 MESES

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 13/04/2022 a 12/04/2023

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

#### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PR ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00024/2022 - ECA

PROCESSO Nº 22.1.00218.27.1

Aos 3 dias do mês de maio do ano de 2022, a Escola de Comunicações e Artes, C.N.P.J. nº 63 025 530/0021-58, sediada(o) no(a) Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, nº 443 - Prédio Principal - 1º andar - sala 121 - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-020, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor de Unidade de Ensino, Brasília Passarelli, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 57.159/2011, das Resoluções CEGP-10/2002, CC-76/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos atos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: DETERGENTE LIQUIDO, PH ENTRE 5,5 A 7,5, NEURTRO

Quantidade: 360,00 FRASCO 500 MILILITRO (trezentos e sessenta FRASCO 500 MILILITRO)

Preço Unitário: 2,2000 (dois reais e vinte centavos)

Descrição: UNIDADE DE COMPRA: FRASCO 500 MILILITRO

ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO

ADEQUADAMENTE, COM BICO DOSADOR, VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO

AROMA: COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, LIQUIDO VISCOZO TRANSPARENTE, NA COR AMARELA

COMPOSICAO: PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO.TENSOATIVOBIODEGRADAVEL

COMPOSICAO I: COMPOSICAO BASICA GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTANTE ESSENCIAS, CONTROLADOR DE PH, CO.

COMPOSICAO III: VALOR DO PH ENTRE 5,5 - 7,5, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO

LEGISLACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA

LEGISLACAO I: AO PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Validade da Proposta: 60 dias corridos

Condições de Pagamento: 28 dias corridos

Código do Bem Mercúrio: 9700307

Código do Item BEC: 6023690

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item

Classificação: 1

Marca/Modelo: AGIFACIL/

Razão Social: Ricardo Gonçalves Itapira - ME

CNPJ: 2573131000193

Representante Legal: Ricardo Gonçalves Itapira

CPF: 5950756819

Email: [licitacao@rispel.com.br](mailto:licitacao@rispel.com.br)

Telefone: 19 38432221

Item 3: AGUA SANITARIA

Quantidade: 300,00 FRASCO 1 LITRO (trezentos FRASCO 1 LITRO)

Preço Unitário: 2,1000 (dois reais e dez centavos)

Descrição: UNIDADE DE COMPRA: FRASCO 1 LITRO

COMPOSICAO: TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO

EMBALAGEM: ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA

LEGISLACAO: SEM AROMATIZANTE

LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA

LEGISLACAO II: AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

RECEBIMENTO: COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO

TIPO: SOLUCAO AQUOSA

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Validade da Proposta: 60 dias corridos

Condições de Pagamento: 28 dias corridos

Código do Bem Mercúrio: 9171070

Código do Item BEC: 4429990

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item

Classificação: 1

Marca/Modelo: POTI/ TRIUM

Razão Social: Astra Serviços Gerais EIRELI

CNPJ: 4496876000121

Representante Legal: Thiago Antonio Nogueira de Toledo

CPF: 28854143839

Email: [t.toledo1980@gmail.com](mailto:t.toledo1980@gmail.com)

Telefone: 14 991474557

Item 4: ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, 180X100X20 MM, POLIURETANO E FIBRA

Quantidade: 500,00 UNIDADE (quinhentos UNIDADE)

Preço Unitário: 0,8000 (oitenta centavos)

Descrição: UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

COR: NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)

FORMATO: COM FORMATO RETANGULAR

MATERIA PRIMA: POLIURETANO E FIBRA SINTETICA

MEDIDA: MEDIDIO APROXIMADAMENTE 180 MM X 100 MM X 20 MM

TIPO: TIPO DUPLA FACE

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Validade da Proposta: 60 dias corridos

Condições de Pagamento: 28 dias corridos

Código do Bem Mercúrio: 7133642

Código do Item BEC: 4179471

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item

Classificação: 1

Marca/Modelo: LIMPUSS/

Razão Social: Zancapel Comércio de Suprimentos e Serviços em Geral Eireli - ME

CNPJ: 26958241000131

Representante Legal: Daniel Zancape

CPF: 30306615800

Email: [licitacao2@zancapel.com.br](mailto:licitacao2@zancapel.com.br)

Telefone: 11 42293026

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is). Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 3 de maio de 2022.

Prof(a). Dr(a). Brasília Passarelli

Ricardo Gonçalves Itapira (Ricardo Gonçalves Itapira - ME).

Thiago Antonio Nogueira de Toledo (Astra Serviços Gerais EIRELI).....

Daniel Zancape (Zancapel Comércio de Suprimentos e Serviços em Geral Eireli - ME)

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00024/2022 - ECA

Unidade / Órgão Participante: Escola de Comunicações e Artes

Endereço de Entrega: Seção de Almoxarifado - Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 - Edifício Prédio Principal - - Butantã - São Paulo / SP

Item - Qtd. Total - % Partic.

1 - DETERGENTE LIQUIDO, PH ENTRE 5,5 A 7,5, NEURTRO - código BEC 6023690 - 360 - 100,00%

3 - AGUA SANITARIA - código BEC 4429990 - 300 - 100,00%

4 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, 180X100X20 MM, POLIURETANO E FIBRA - código BEC 4179471 - 500 - 100,00%

## FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022 FAU PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EM ÁREAS DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Comissão Técnica de Avaliação, considerando a publicação da Resolução USP-7351, de 07-06-2017 que dispõe sobre a regulamentação para fornecimento de alimentos na modalidade "comida de rua" no Campus da Capital da Universidade de São Paulo, em aditamento aos termos do "Edital de Chamamento Público 02/2022 FAU para seleção e credenciamento de alimentos em áreas da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo", publicado no D.O.E., de 05.04.2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 03 de junho de 2022, o preenchimento do Formulário para o Requerimento do TPUSP (Termo de Permissão de Uso) para o fornecimento de Alimentos nas Áreas da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em aditamento ao Item 2, subitem 2.1.1.

Artigo 2º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São Paulo, 04 de maio de 2022.

Ana Lucia Duarte Lanna

Diretora

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA PORTARIA FCFRP Nº 28, de 03 de maio de 2022

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, titular e suplente, junto à Congregação e ao Comitê de Ética em Pesquisa da FCFRP/USP.

A VICE-DIRETORA NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade de São Paulo e o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da FCFRP, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 7 de junho de 2022, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação da FCFRP/USP.

§ 1º - São elegíveis como representante discente junto ao CEP apenas os alunos regularmente matriculados nos cursos de Doutorado dos Programas de Pós-Graduação da FCFRP, cujo prazo máximo para defesa seja superior ao prazo previsto para o mandato.

§ 2º - O pós-graduando que for servidor não docente não será elegível para a representação citada no § 1º, garantido o direito de voto.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- Congregação: 1 (um) representante titular e respectivo suplente.
- Comitê de Ética em Pesquisa: 1 (um) representante titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado para o e-mail institucional da Seção de Apoio Acadêmico ([apoiaccio@fcfrp.usp.br](mailto:apoiaccio@fcfrp.usp.br)) pelo e-mail institucional do representante titular, com o e-mail de acordo do representante suplente também em e-mail institucional, até o dia 30 de maio de 2022, às 17 horas, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, expedido pelas respectivas Secretarias de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, no dia 31 de maio de 2022, a partir das 16 horas.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, no período de 1 a 3 de junho de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 6 de junho de 2022.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado de forma online pela Assistência Técnica Acadêmica, no dia 6 de junho de 2022, às 14 (catorze) horas.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**  
Artigo 8º - Será enviado para o e-mail institucional dos eleitores, até o dia da votação, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 1º - De acordo com o Art. 4º da Resolução nº 7945, de 27-03-2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**  
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 8 de junho de 2022, às 10 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcrfp.usp.br), até às 12 horas do dia 13 de junho de 2022 e será decidido pela Diretoria.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FCRFP (www.fcrfp.usp.br) no dia 13 de junho de 2021.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretoria, será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FACULDADE DE DIREITO

### ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

#### FACULDADE DE DIREITO DA USP

##### COMUNICADO ATC Nº 14/2022

A E. Congregação, em sessão de 28 de abril de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar as inscrições dos candidatos Doutores Lucas Fucci Amato, Rubim Assis da Silveira Souza, Raphael Cezar da Silva Neves, Pablo Biondi, Gislaine de Paula, Matheus Pelegrino da Silva, Hélcio Ribeiro, Carlos Frederico Ramos de Jesus, Lorena Martoni de Freitas, Marco Antonio Loschiavo Leme de Barros, Rafael Lazzarotto Simioni, Eduardo Baker Valls Pereira, André de Paiva Bonillo Fernandes, Jonathas Ramos de Castro, Osny da Silva Filho, Ana Luiza de Moraes Rodrigues Braga, José Antonio Rego Magalhães, Marcio Soares Grandchamp, Fabiana Oliveira Pinho, Rafael Chagas Mancebo, Paulo Henrique Rodrigues Pereira, Rodrigo Ribeiro de Sousa, Luciana Silva Reis e Laura Degaspere Monte Mascaro, e, o pedido de desistência do candidato Leonardo Passinato e Silva. A inscrição do candidato Daniel Peixoto Murata foi aprovada condicionadamente ao deferimento do pedido de revalidação de diploma, bem como aprovou a seguinte Banca Examinadora indicada pelo Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito:

- Membros Titulares
- Profa. Associada Elza Antonia Pereira Cunha Boiteux (DFD)
- Prof. Associada Camila Villard Duran (DFD)
- Prof. Cicero Romão Resende de Araujo (FFLCH)
- Prof. Álvaro de Vita (FFLCH)
- Profa. Juliana Neuenschwander Magalhães (UFRJ)
- Membros Suplentes
- Profa. Nina Beatriz Stocco Ranieri (DES)
- Profa. Patrícia Faga Iglesias Lemos (DCV)
- Profa. Ana Maria de Oliveira Nusdeo (DEF)
- Prof. Ricardo Ribeiro Terra (FFLCH)
- Prof. Laurindo Dias Minhoto (FFLCH)
- Prof. João Carlos Brum Torres (UFRGS)

Para presidência da Banca foi indicada a Profa. Associada Elza Antonia Pereira Cunha Boiteux.

Publique-se.

#### FACULDADE DE DIREITO DA USP

##### COMUNICADO ATC Nº 15/2022

A E. Congregação, em sessão de 28 de abril de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar a inscrição da candidata Doutora Angela Limongi Alvarenga Alves, bem como a seguinte Banca Examinadora indicada pelo Departamento de Direito do Estado para o Concurso de Livre-Docência do Departamento de Direito do Estado – Área de Teoria Geral do Estado – Edital 22/2021:

- Membros Titulares:
- Profa. Associada Nina Beatriz Stocco Ranieri (DES)
- Profa. Associada Maria Paula Dallari Bucci (DES)
- Profa. Associada Elizabeth Balbachevsky (FFLCH)
- Profa. Associada Maria Garcia (PUC-SP)
- Prof. Associado Murilo Gaspardo (UNESP)
- Membros Suplentes
- Prof. Titular Floriano de Azevedo Marques Neto (DES)
- Prof. Titular Virgílio Afonso da Silva (DES)
- Profa. Titular Janina Onuki (IRI)
- Prof. Titular Ingo Wolfgang Salet (PUC-RS)
- Profa. Livre-Docente Lourdes Sola (NUPPS-USP)

Foi aprovada a indicação para Presidente da Banca, a Professora Associada Nina Beatriz Stocco Ranieri.

Publique-se.

#### FACULDADE DE DIREITO DA USP

##### COMUNICADO ATC Nº 16/2022

A E. Congregação, em sessão de 28 de abril de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar as inscrições dos candidatos Guilherme Guimarães Feliciano, Marcus Orione Gonçalves Correia, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Antonio Rodrigues de Freitas Junior e Enoque Ribeiro dos Santos. E, indeferir a inscrição do candidato Carlos Alberto de Cicco que não juntou a documentação, e, do candidato Gleibe Pretti que pediu o cancelamento da inscrição, bem como a seguinte Banca Examinadora, após colhidas as sugestões da Congregação:

- Membros Titulares
  - Prof. Titular Sérgio Pinto Martins – presidente
  - Prof. Aposentado Emérito Eros Roberto Grau (DEF)
  - Profa. Titular Aldacy Rachid Coutinho (UFPR)
  - Profa. Titular Deisy de Freitas Lima Ventura (FSP)
  - Profa. Titular Maria Teresa Leme Fleury (FEA)
  - Membros Suplentes
  - Da Casa:
  - Prof. Titular Fernando Facury Scaff (DEF)
  - Prof. Titular Enrique Ricardo Lewandowski (DES)
  - De fora:
  - Prof. Titular José Joaquim Gomes Canotilho (UC)
  - Prof. Titular Antonio Álvares da Silva
  - Prof. Titular Carlos Eduardo Soares de Freitas (UNEB)
  - Prof. Titular Mário Garmendia Arigon
  - Prof. Titular Antonio Baylos Grau (UCLM)
  - Prof. Titular Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira (UFMG)
  - Prof. Ricardo Marcelo Fonseca (UFPR)
- Foi aprovada a indicação para Presidente da Banca, o Professor Titular Sergio Pinto Martins.
- Publique-se.
- Faculdade de Direito, 04 de maio de 2022.

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

### PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

Objeto: PREFORMA CIVIL COM TROCA DE ACABAMENTOS, REPAROS GERAIS, REFORMA ELÉTRICA E CLIMATIZAÇÃO, NOS LABORATÓRIOS DO PROFESSORES FELIPE GOMES E LUIZ OSORIO, NO DEPTO DE FARMACOLOGIA DA FMRP/USP  
Modalidade: Tomada de Preço 001/2021 - FMRP/USP  
Valor atual vigente: R\$ 301.171,77  
Data de celebração do aditivo: 20/04/2022  
Crédito orçamentário: 33903900  
Prazo de vigência: prorrogado por mais 30 dias a partir de 24/04/2022  
Parecer Jurídico: PG.P. 1876/17-RUSP e PG. P. 10132/18-RUSP e 37912/2020-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 28/07/2017, 19/09/2018 e 29/06/2020, respectivamente  
Processo n.º 2021.1.1166.17.7 e demais volumes  
Contratada: PEREIRA ROSSETTO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ da Contratada: 09.389.342/0001-10

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

### RETIFICAÇÃO

Retificando o Edital FO nº 19/2022 - Convocação, publicado no D.O., de 13-4-2022:  
Onde-se-lê: Professor Doutor cargo nº 1234846.  
Leia-se: Professor Doutor cargo nº 1236091.  
Retificando o Edital FO nº 21/2022 - Convocação, publicado no D.O., de 14-4-2022:  
Onde-se-lê: Professor Doutor cargo nº 1236091.  
Leia-se: Professor Doutor cargo nº 1234846.

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
Faculdade de Odontologia de Bauru  
Extrato de Contrato  
CONTRATO Nº: 23/2022  
PROCESSO: 22.1.01665.25.5  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Wmed Comércio e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ltda  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE CENTRAL DE MATERIAL  
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: 7.200,00  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80  
DATA DA ASSINATURA: 4 de maio de 2022

## FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

### Convênio 1014101 USP. Participes: USP/FZEA e Fundação Universidade Federal do Tocantins - Uft.

Processo: 22.1.2.74.0  
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na UFT e que venham frequentando, efetivamente, os seus cursos.  
Concedente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.  
Conveniente: Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT.  
Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendium" da Comissão de Graduação: 07/12/2021.  
Aprovação referendada na 275ª reunião da Comissão de Graduação em 15/12/2021.

### Convênio 1014102 USP. Participes: USP/FZEA e CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL.

Processo: 22.1.00003.74.7  
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na UNIBRASIL e que venham frequentando, efetivamente, os seus cursos.  
Concedente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.  
Conveniente: CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL.  
Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendium" da Comissão de Graduação: 17/11/2021.  
Aprovação referendada na 275ª reunião da Comissão de Graduação em 15/12/2021.

## INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
Nº do Termo Aditivo:3  
Nº do Contrato:111066/20  
Contratada:DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ:03.541.616/0001-68  
Objeto do Contrato:prestação de serviços de reforma Prédio E  
Valor do Contrato:518.676,84 (quinhentos e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)  
Modalidade de Licitação:Tomada de preços  
Objeto do Aditamento:prorrogar a vigência do ajuste por mais 30 dias  
Fundamentação Legal:artigo 57 § 1º, inciso II  
Vigência do Aditamento: 15/06/2022  
Assinatura: 04/05/2022

## INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

### ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMUNICADO

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a normal tramitação do processo.  
Processo: 22.1.49.21.6  
Interessado: CS BRASIL FROTAS S.A  
Empenho: 276220/2022  
**INSTITUTO OCEANOGRÁFICO COMUNICADO DE INÍCIO**  
Referente ao Edital número 02/2020 e alterações posteriores, de abertura de inscrições concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIPP), claro/cargo nº 1236130, junto ao Departamento de Oceanografia Biológica, na área de conhecimento "Processos em Oceanografia Biológica", nos termos no disposto no Regimento Geral da USP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21 de fevereiro de 2020.

O concurso será realizado nos dias úteis, entre 10 e 18 de maio de 2022, e terá início no dia 10 de maio de 2022, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Congregação do Instituto Oceanográfico da USP (IOUSP).  
A apresentação dos candidatos ocorrerá no dia 10 de maio de 2022, às 08:30 horas, no Anfiteatro do IOUSP. Os candidatos do concurso, em ordem alfabética, são os Doutores Adriana Lopes dos Santos; Amalia Maria Sacilotto Detoni; Amanda Gon-

çalves Bendia; Ana Carolina de Azevedo Mazzuco; André Ricardo de Araújo Lima; Andrea Díaz Roa; Bruna Borba Dias; Catharina Alves de Souza; Claudia Akemi Pereira Namiki; Dayana Moscardi dos Santos; Eudriano Florencio dos Santos Costa; Evandro Malanski; Fabiana da Silva Paula; Gisele Pires de Mendonça Dantas; Gleice de Souza Santos; Guilherme Nascimento Corte; Humberto Freitas de Medeiros Fortunato; Jana Menegassy do Favero; José Eduardo Martinelli Filho; Juan Pablo Quimbayo Agreda; Julia Emi de Faria Oshima; Juliana Beltramin De Biasi; Juliano Lauser Coletto; Leandro Nole Eduardo; Leonardo Lopes Costa; Leonardo Santos de Souza; Lucas Buraem Moreira; Luciane Alessandra Chimento Tonon; Marco Colossi Brustolin; Mariana Alicea Ferraz; Marius Nilis Muller; Maurício Shimabukuro; Miguel Mies; Natasha Travenisk Hoff; Patrícia Guimarães Araújo; Patrício Alejandra Hernaez Bove; Rafael Campos Duarte; Raphael Mariano Macieira; Rodrigo Rodrigues Domingues; Tailisi Hoppe Trevizani; Thiago Costa Mendes; Wellington Silva Fernandez.

A Comissão Julgadora será composta por: Profa. Dra. Maria de los Angeles Gasalla (IOUSP), que, de acordo com o disposto na legislação USP, será a presidente da Comissão), Prof. Dr. Guilherme Henrique Pereira Filho (UNIFESP, campus da Baixada Santista), Prof. Dr. John Campbell McNamara (FFCLRP-USP), Prof. Dr. Marcelo Roberto Souto de Melo (IOUSP), Prof. Dr. Paulo de Tarso da Cunha Chaves (UFPR), propostos pelo Conselho de Oceanografia Biológica e aprovados pela Congregação do IOUSP.

# Universidade Estadual de Campinas

## REITORIA

### DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Divisão de Contratos**  
**Apostilamento nº 01 a Carta Contrato 29/2021 - Proceso 01-P-10877/2021**  
Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
Contratada: AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME  
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 10,33% a partir de 26/02/2022, conforme variação do IPC-FIPE - Decreto Estadual nº 48.326/2003, no período de 02/2021 a 02/2022. Com este reajuste o novo valor total da carta contrato é de R\$ 19.499,65.

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 À CARTA-CONTRATO Nº 86/2021 - PROCESSO Nº 02-P-15225/2021 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: CARLOS JAIR LAGRANHA & CIA LTDA.** O presente termo tem por objeto: i) Prorrogar o prazo de execução contratual por mais 51 dias, nos termos do inciso I, II e IV do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ii) Acrescer ao contrato o montante de R\$ 11.553,48, equivalentes a 22,22% do valor inicial do contrato, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93. Com essa modificação, o valor global do contrato, que era de R\$ 52.000,00, passa a ser de R\$ 63.553,48. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

**Termo de Rescisão Unilateral**  
Processo nº 27P-33861/2021 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de fornecimento (AF) nº 13603/2021, celebrado com a empresa LABOR IND. DE MOVEIS P/ ESCRITÓRIO EIRELI EPP., inscrita no CNPJ nº 06.983.736/0001-03. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

**Contrato**  
Contrato Nº 22/2022 - Processo 27P-13441/2020 - INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei Federal nº8666/93 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: ELEKTA MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RADIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.528.196/0001-66 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em hardware e software e em manutenção preventiva, corretiva e reposição de partes e peças, bem como assessoria técnica dos equipamentos, discriminados no Anexo I do contrato - Valor contratual R\$ 251.020,20 (duzentos e cinquenta e um mil, vinte reais e vinte centavos) – Verba orçamentária própria reservada na funcional programática 10.302.0930.5274 - Elemento econômico 3339.80 - Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 – Data da assinatura: 03/05/2022.

**CONTRATO**  
Contrato Nº 83/2022 - Processo 27P-17760/2021 - Pregão Eletrônico CAISM Nº138/2022 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: PREGWEB LTDA ME, inscrita no CNPJ: 27.114.845/0001-64 - Objeto: É aquisição de Câmara de Medicamentos Termolábeis de 1500 Litros, com entrega única, na forma descrita no Anexo I - Valor contratual R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais) – Recursos Orçamentários: A) Recursos Orçamentários: programados na dotação orçamentária própria reservada na funcional programática 10.302.0930.5274 (CO.27), no elemento econômico 4452.35; B) Recursos de Convênio: programados na dotação extraorçamentária, de origem estadual, reservada à conta do convênio código 24140 (CO. 829), ano 2016, fonte de recurso 004.002.414, no elemento econômico 4452.35 C) Recursos de Convênio: programados na dotação extraorçamentária, de origem estadual, convênio SEM PAPEL 285 ano 2021 (CO 5361), fonte de recurso 004.010.059/044.010.059, no elemento econômico 4452.35- A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto - Data da assinatura: 02/05/2022.

**CONTRATO**  
Contrato Nº 83/2022 - Processo 27P-17760/2021 - Pregão Eletrônico CAISM Nº138/2022 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: PREGWEB LTDA ME, inscrita no CNPJ: 27.114.845/0001-64 - Objeto: É aquisição de Câmara de Medicamentos Termolábeis de 1500 Litros, com entrega única, na forma descrita no Anexo I - Valor contratual R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais) – Recursos Orçamentários: A) Recursos Orçamentários: programados na dotação orçamentária própria reservada na funcional programática 10.302.0930.5274 (CO.27), no elemento econômico 4452.35; B) Recursos de Convênio: programados na dotação extraorçamentária, de origem estadual, reservada à conta do convênio código 24140 (CO. 829), ano 2016, fonte de recurso 004.002.414, no elemento econômico 4452.35 C) Recursos de Convênio: programados na dotação extraorçamentária, de origem estadual, convênio SEM PAPEL 285 ano 2021 (CO 5361), fonte de recurso 004.010.059/044.010.059, no elemento econômico 4452.35- A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto - Data da assinatura: 02/05/2022.

# Universidade Estadual Paulista

## REITORIA

**PORTARIA UNESP 48 DE 3-5-2022.**  
Dispõe sobre a regulamentação para o credenciamento, supervisão, funcionamento e descredenciamento de Empresa Júnior perante a Unesp.  
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso de suas atribuições, com funda-

mento no inciso III, do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, e tendo em vista a Deliberação 22-2022 pela Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura - CCEC, em sessão de 14-4-2022, expede a seguinte PORTARIA:

**SEÇÃO I**  
Das Finalidades da Empresa Júnior na Unesp  
Artigo 1º - A Empresa Júnior será organizada nos termos da Lei Federal 13.267-2016 e desta Portaria, constituída única e exclusivamente por estudantes matriculados em cursos de graduação da Unesp, sendo caracterizada como associação civil com fins educacionais e não lucrativos, de direito privado, com registro próprio no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam especificamente para o desenvolvimento acadêmico, intelectual, ético e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

Artigo 2º - A Empresa Júnior visa a ampliar o relacionamento dos estudantes da Unesp com o mercado de trabalho e outros segmentos sociais afins, por meio da prática empresarial e da cultura empreendedora e inovativa, possibilitando o estreitamento acadêmico com o setor produtivo e de serviços, realizando trabalhos de assessoria, consultoria, apoio técnico e desenvolvimento de estudos e projetos, sob acompanhamento do supervisor.

Artigo 3º - A Empresa Júnior deve ter suas atividades voltadas para a prestação de serviços, desenvolvimento de novos produtos ou processos que sejam compatíveis com sua área de atuação e façam parte de seus objetivos específicos.

Parágrafo único - é vedado à empresa júnior propagar qualquer forma de ideologia ou pensamento político-partidário, conforme Lei Federal 13.267-2016.

Artigo 4º - São objetivos específicos da Empresa Júnior:  
I - proporcionar a seus membros a oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão, aguçando o espírito crítico, analítico, empreendedor e inovador do estudante;

II - estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento intelectual, acadêmico, técnico, pessoal, ético e profissional de seus membros, por meio de contato direto com a realidade social e do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades de consultoria e de assessoria, com a orientação de professores;

III - intensificar o relacionamento entre a Universidade, o meio empresarial e as instituições públicas e sociais;

IV - promover ações que contribuam para o desenvolvimento econômico e social da comunidade, em consonância, no que couber, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável(ODS) da Organização das Nações Unidas(ONU);

V - promover o treinamento, a capacitação e o aprimoramento de graduandos em suas áreas de atuação; e

VI - promover a integração e desenvolvimento de projetos e ações em conjunto com outras empresas juniores.

**SEÇÃO II**  
Do Credenciamento da Empresa Júnior perante a Unesp  
Artigo 5º - Para solicitação de autorização de credenciamento e funcionamento pleno de suas atividades perante a Unesp, os proponentes da Empresa Júnior deverão apresentar os seguintes documentos:

I - ata de eleição e posse aprovada em Assembléia Geral dos estudantes que constituem a Empresa Júnior;

II - estatuto social;

III - regimento interno; e

IV - plano acadêmico, contendo, entre outros que lhe forem próprios:

a) objetivos e finalidades da Empresa Júnior (Missão, Visão e Valor);

b) estratégias para fomentar a relação da Empresa Júnior com o(s) curso(s) e a(s) Unidade(s) Universitária(s);

c) carga horária dedicada pelo(s) estudante(s) e pelo supervisor;

d) suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades da Empresa Júnior;

e) minuta de contrato de prestação de serviços; e

f) minuta de termo de voluntário.

Parágrafo único - A solicitação deverá ser acompanhada de parecer(es) circunstanciado(s) emitido(s) pelo(s) Conselho(s) de Curso(s) relacionado(s) e aprovada pela Comissão Permanente de Extensão Universitária e Cultura (CPEUC), ou colegiado equivalente, e pela Congregação, ou colegiado equivalente, da Unidade Universitária ou Câmpus Experimental sede da empresa júnior, e encaminhada à Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura (PROEC), para análise e aprovação pela Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura (CCEC).

Artigo 6º - Os recursos obtidos com os projetos e os serviços prestados pela Empresa Júnior deverão ser revertidos exclusivamente para sua manutenção e o incremento de seus objetivos e de suas atividades fins.

§1º - É vedado à Empresa Júnior captar recursos financeiros de qualquer natureza para seus membros, independentemente de seu cargo na Empresa Júnior.

§2º - As despesas decorrentes dos projetos e dos serviços prestados poderão ser ressarcidas aos estudantes e aos docentes responsáveis, conforme previsto em regimento interno.

Artigo 7º - A Empresa Júnior deverá comprometer-se com os seguintes princípios:

I - exercer suas atividades em regime de livre e leal concorrência, zelando pelo nome da Universidade;

II - exercer suas atividades segundo a legislação específica aplicável à sua área de atuação e segundo os acordos e as convenções da(s) categoria(s) profissional(is) correspondente(s);

III - promover, com outras Empresas Juniores, o intercâmbio de informações de natureza comercial, profissional, social, ética e técnica de suas atividades;

IV - não realizar publicidade ou propaganda comparativa, depreciando, desabonando ou desacreditando a concorrência por qualquer meio de divulgação;

V - integrar os novos membros por meio de uma política previamente definida, com períodos destinados à qualificação e à avaliação; e

VI - captar clientela com base na qualidade dos serviços e na competitividade dos preços, vedado o aliciamento ou o desvio desleal de clientes da concorrência, bem como o pagamento de comissões e outras benesses a quem os promova.

Artigo 8º - Na eventualidade dos trabalhos desenvolvidos na Empresa Júnior resultarem em propriedade intelectual e transferência de tecnologia, a Empresa Júnior deverá comunicar à Agência Unesp de Inovação(AUI), de acordo com a legislação interna da Unesp.

Artigo 9º - A Empresa Júnior deve cumprir as exigências legais e administrativas dos órgãos da União, Estado e Municípios que lhes forem afeitas.

**SEÇÃO III**  
Dos Membros Discentes

Artigo 10 - Para ser membro da Empresa Júnior o estudante deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unesp correspondente às atividades da Empresa Júnior.

Parágrafo único - A Empresa Júnior deve estabelecer em seu Estatuto Social os procedimentos para a admissão dos membros.

Artigo 11 - Os membros da Empresa Júnior devem exercer trabalho voluntário, conforme a Lei 9.608-1998, e firmado em Termo de Voluntário.

Artigo 12 - A Empresa Júnior realizará, de forma autônoma, processo seletivo para admissão de novos membros, de acordo com seu Estatuto Social e Regimento Interno, devendo os critérios serem amplamente divulgados.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

Prodesp  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
documento assinado digitalmente